



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3029/2023
Data: 26/10/2023 - Horário: 09:52
Legislativo

PROJETO DE LEI N° _____/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO MEDEIROS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO MEDEIROS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundado em 26 de setembro de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.352.586/0001-65, com sede e foro na Rua José Paulino, s/n, no Município de Atalaia, Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,

25 de outubro de 2023.

FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.352.586/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MEDEIROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.690-000	BAIRRO/DISTRITO JOSE PAULINO	MUNICÍPIO ATALAIA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOMEDEIROS.AL.ATALAIA@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9108-8812	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2023 às 10:20:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Câmara Municipal de Atalaia
Plenário Hilton Agra de Albuquerque

PL ENTRADO
Nº 30/05/2023
Tom
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2023
DE 30 DE MAIO DE 2023.

1º Turno
APROVADO
Em 20/06/2023

Iniciativa do Poder Legislativo

Autor: Iatahandson de Medeiros Silva

2º Turno
APROVADO
Em 27/06/2023



**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO MEDEIROS"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA - AL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Atalaia - AL, **O INSTITUTO MEDEIROS**, fundada em 26 de setembro de 2006, associação civil de direito privado, com personalidade jurídica e autonomia administrativa, sem fins lucrativos e/ou econômicos, situada no Loteamento Santa Inês SN, Jose Paulino, CEP 57690-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.352.586/0001-65, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, 30 de maio de 2023.

Iatahandson de Medeiros Silva
Iatahandson de Medeiros Silva
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DE ALAGOAS
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PÚBLICO

LEILA DE SOUZA MONTEIRO MEDEIROS



CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CFN 007.566.524-80

ON

MINISTÉRIO DA DEFESA 1453982 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/01/2003

REMITENTE GM LEILA DE SOUZA MONTEIRO MEDEIROS

CERT. CAS. N°943 - LIV.802 - FLS.272 - CARTÓRIO ATALHA - AL

T. ELEITOR	CTPS	CRM	PF
LEILA MONTEIRO	0000000000000000	0000000000000000	0000000000000000
CRM	0000000000000000	0000000000000000	0000000000000000
CRM MILITAR	0000000000000000	0000000000000000	0000000000000000
ON	0000000000000000	0000000000000000	0000000000000000

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Imprimir



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de ATALAIA
Secretaria Municipal de Finanças
Alvará de Licença

Autentique este alvará em:
www.midassoftware.com.br



NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	COD.VERIFICAÇÃO
717/2023	26/07/2023	31/12/2023	UVQT-LEXD

CERTIFICAÇÃO

O Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização no uso de suas atribuições legais desta Prefeitura, concede, à INSTITUTO MEDEIROS (INSTITUTO MEDEIROS) o ALVARÁ DE LICENÇA para exercer sua atividade, no exercício de 2023 , até o vencimento acima transcrita e enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1 - Nome Empresarial: **INSTITUTO MEDEIROS**
- 2 - Título do Estabelecimento: **INSTITUTO MEDEIROS**
- 3 - Atividade Econômica Principal: **9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**
- 4 - Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
- 5 - Endereço do Estabelecimento: **RUA PROJETADA, SN, SANTA INÊS, JOSÉ PAULINO Atalaia/AL**
- 6 - CPF / CNPJ: **08.352.586/0001-65**
- 7 - Inscrição Municipal: **76**
- 8 - Início das Atividades: **12/07/2023**
- 9 - Responsável pelo Estabelecimento: **007.568.524-80 - LEILA DE SOUZA MONTEIRO MEDEIROS**
- 10 - Atividade(s) de Serviço(s) Cadastrada(s):

ATALAIA(AL), 26 de Julho de 2023.

Marcelo Otávio Albuquerque Ribeiro
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Mat. 1702 / P. M. A.

Departamento de Tributos

**Exercício
2023**



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Data de Impressão: 26/07/2023 17:38:42

Inscrição Municipal
76

CPF/CNPJ
08.352.586/0001-65 Tipo
Responsável Data de Abertura
12/07/2023

Razão Social
INSTITUTO MEDEIROS

Nome Fantasia
INSTITUTO MEDEIROS

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço
RUA PROJETADA, nº SN, SANTA INÊS, JOSÉ PAULINO, Atalaia/AL

Email Telefone Comercial Telefone Celular
institutomedeiros.al.atalaia@gmail.com **(82) 99108-8812**

Regime de Tributação Estado
DES Consolidada **Ativo**

Código e Descrição dos Serviços para Emissão de Nota Fiscal

Marcelo Otaviano Albuquerque Ribeiro
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Mat. 1702 / P. M. A.



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

Assembleia Geral Extraordinária – AGE

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2023, das 09:00 as 13:00 h, (em primeira convocação) na Rua Projetada SN, Cond. Loteamento Parque das Arvores, QD-132, Lote-250, bairro: José Paulino - CEP 57690-000 - Atalaia - AL, reuniram-se, 07(sete) pessoas, maiores, capazes, de notável saber, no uso suas atribuições e em conformidade com o ESTATUTO SOCIAL, para realizar uma Assembleia Geral Extraordinária - AGE, neste designada simplesmente: "AGE" conforme discriminação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado eletronicamente, datada de 14/03/2023, conforme Art. 36, Inciso III do ESTATUTO SOCIAL do INSTITUTO MEDEIROS, doravante neste ato designado simplesmente "INSTITUTO". Assumiu a presidência dos trabalhos da AGE, a SRA. LEILA DE SOUZA MONTEIRO MEDEIROS, doravante neste ato, designado simplesmente "PRESIDENTE", que para servir como secretaria da AGE, convidou, o SR. VINYCIUS MONTEIRO MEDEIROS, doravante neste ato, designado simplesmente "SECRETARIO", iniciando-se os trabalhos, a PRESIDENTE, pediu o SECRETARIO que fizesse a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ato continuo a PRESIDENTE informou aos presentes que a presente AGE, foi convocada conforme Art. 36, Inciso III e Art.41 §2º e §6º do ESTATUTO SOCIAL. Ato continuo a PRESIDENTE, informa ainda que a presente AGE, fez o quórum previsto no Art. 37, Inciso I do ESTATUTO SOCIAL. Ato continuo a PRESIDENTE comunicou aos presentes da necessidade de alteração do ESTATUTO SOCIAL, uma vez que o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, trata da alteração do endereço sede, foro e denominação social. Ato continuo a PRESIDENTE pediu o SECRETARIO que fizesse um breve relato dos assuntos contemplados no Edital de Convocação - o Sr. SECRETARIO, enumerou as seguintes alterações no ESTATUTO SOCIAL A) *Alteração do endereço sede e foro;* B) *Alteração da Denominação Social.* Ato continuo a PRESIDENTE, esclareceu ainda que as alterações no ESTATUTO SOCIAL, trata-se apenas dos itens acima descritos, Letra: "A" e "B" do edital de convocação, que serão alterados na página nº1(um), do ESTATUTO SOCIAL, bem como no cabeçalho e no rodapé das demais páginas. Ato continuo a PRESIDENTE colocou em apreciação as alterações, sendo mesmo aprovado por unanimidade dos presentes e segue em anexo uma minuta do ESTATUTO SOCIAL, numerada eletronicamente da página 1(um) a 21(vinte e um), para o registro e arquivamento neste Egrégio Cartório. Ato continuo a PRESIDENTE, informou aos presentes da necessidade de alteração e recomposição de cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, visando um melhor aproveitamento no desenvolvimento da gestão, tendo as seguintes alterações: A SRA. LINDINEZ FRANCISCO DA SILVA - *Diretora Adjunta do Conselho de Administração,* passa neste ato para: 1º Conselheira Titular - Presidente do Conselho Fiscal; O SR. RICARDO ALEX MEDEIROS SILVA - 1º Conselheiro Titular - Presidente do Conselho Fiscal, passa neste ato para: 3º Conselheiro Titular do Conselho de Administração. Ato continuo a PRESIDENTE pediu o SECRETARIO que colocasse em apreciação as alterações na composição dos conselhos, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes, como seguem: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 1º Conselheira Titular - Presidente: LEILA DE SOUZA MONTEIRO MEDEIROS; 2º Conselheiro Titular: VINYCIUS MONTEIRO

RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ARVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
FONE/FAX: 82 3326.3377 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.ALATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99188-8444

24 ABR. 2023

2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
RUA PROJETADA SN - BAIRRO: JOSE PAULINO - AL
CENTRO, ATALAIA - CEP 57690-000
FONE/FAX: 82 3326.3377 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.ALATALAIA@GMAIL.COM

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

Assembleia Geral Extraordinária – AGE

MEDEIROS; 3º Conselheiro Titular: RICARDO ALEX MEDEIROS SILVA. CONSELHO FISCAL: 1ª Conselheira Titular Presidente: LINDINEZ FRANCISCO DA SILVA; 2º Titular do Conselho Fiscal - JOSE CARLOS DOS SANTOS; 3º Titular do Conselho Fiscal - JACKSON ROBERTO DE MEDEIROS SILVA. Ato continuo a PRESIDENTE colocou em apreciação a nova composição, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos associados presentes e segue com as respectivas qualificações: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITOS E EMPOSSADOS PARA UM MANDATO DE 04(QUATRO) ANOS - 2022-2026: 1ª Conselheira Titular - Presidente: LEILA DE SOUZA MONTEIRO, MEDEIROS; nacionalidade: brasileira, natural de Atalaia - AL, nascida a 30/01/1978, estado civil: casada, profissão: professora, inscrita no CPF sob nº 007.568.524-80 e RG sob nº 1453992 SEDS/AL, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião s/n - José Paulino - CEP 57690-000 - Atalaia - AL; 2º Conselheiro Titular: VINNICIUS MONTEIRO MEDEIROS, nacionalidade: brasileira, natural de Atalaia - AL, nascido a 16/12/2000, estado civil: solteiro, profissão: empresário, inscrito no CPF sob nº 129.542.654-42 e RG sob nº 1289783 MTE/AL, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião s/n - CEP 57690-000 - José Paulino - Atalaia - AL; 3º Conselheiro Titular: RICARDO ALEX MEDEIROS SILVA, nacionalidade: brasileira, natural de Atalaia - AL, nascido a 03/02/1981, estado civil: solteiro, profissão: comerciante, inscrito no CPF sob nº 047.537.424-07 e RG sob nº 1427800 SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento Santa Inez nº 17 - CEP 57690-000 - José Paulino - Atalaia - AL. CONSELHO FISCAL ELEITOS E EMPOSSADOS PARA UM MANDATO DE 01(UM) ANO - 2022-2023: 1ª Conselheira Titular - Presidente: LINDINEZ FRANCISCO DA SILVA, nacionalidade: brasileira, natural de Maceió - AL, nascida a 27/02/1999, estado civil: casada, profissão: comerciante, inscrita no CPF sob nº 124.818.974-47 e RG sob nº 3857479-9 SSP/AL, residente e domiciliada no Loteamento Santa Inez nº 17 - CEP 57690-000 - José Paulino - Atalaia - AL; 2º Conselheiro Titular: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, nacionalidade: brasileira, natural de Messias - AL, solteiro, Tec em contabilidade, inscrito no CPF sob nº 331.877.974-15 e RG sob nº 556.274 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto Senador Teotonio Vilela nº 03 QD "O" Lote nº 03 - CEP 57990-000 - Centro - Messias - AL; 3º Conselheiro Titular: JACKSON ROBERTO DE MEDEIROS SILVA, nacionalidade: brasileira, natural de Atalaia - AL, nascido a 29/04/1978, estado civil: solteiro, profissão: comerciante, inscrito no CPF sob nº 008.215.464-30 e RG sob nº 1306690 SSP/AL, residente e domiciliado Loteamento Santa Inez nº 17 - CEP 57690-000 - José Paulino - Atalaia - AL. Ato continuo a PRESIDENTE colocou em apreciação a criação da Diretoria Executiva com base no Art. 45, Inciso VI e Art.49 do ESTATUTO SOCIAL, e pediu o SECRETARIO que fizesse a leitura dos nomeados para Diretoria Executiva indicados pelo Conselho de Administração, e aprovados por unanimidade nesta AGE, Assim constituída: DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA E EMPOSSADA PARA UM MANDATO DE 04(QUATRO) ANOS - 2022-2026: Diretora Presidente: LEILA DE SOUZA MONTEIRO, MEDEIROS; nacionalidade: brasileira, natural de Atalaia - AL, nascida a 30/01/1978, estado civil: casada, profissão: professora, inscrita no CPF sob nº 007.568.524-80 e RG sob nº

RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ARVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
FONE/FAX: 82 3326.3377 / 82 99189-8444



24 ABR. 2023

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

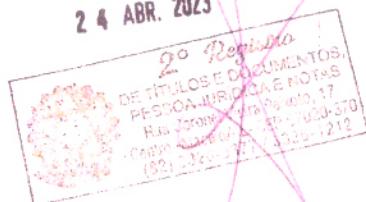
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

Assembleia Geral Extraordinária – AGE

1453992 SEDS/AL, residente e domiciliada na Avenida São Sebastiao s/n - José Paulino - CEP 57690-000 - Atalaia - AL; **Diretor Financeiro: VENNCLUS MONTEIRO MEDEIROS**, nacionalidade: brasileira, natural de Atalaia - AL, nascido a 16/12/2000, estado civil: solteiro, profissão: empresário, inscrito no CPF sob nº 129.542.654-42 e RG sob nº 1289783 MTE/AL, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião s/n - CEP 57690-000 - José Paulino - Atalaia - AL; **Diretor Administrativo: RICARDO ALEX MEDEIROS SILVA**, nacionalidade: brasileira, natural de Atalaia - AL, nascido a 03/02/1981, estado civil: solteiro, profissão: comerciante, inscrito no CPF sob nº 047.537.424-07 e RG sob nº 1427800 SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento Santa Inez nº 17 - CEP 57690-000 - José Paulino - Atalaia - AL. A PRESIDENTE agradeceu pela presença e pela compreensão de todos e todas, franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso dela, e não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, a PRESIDENTE pediu o SECRETARIO para lavrar a presente ata, reaberto os trabalhos o SECRETARIO, fez a leitura da presente, que achada de conforme, foi a mesma aprovada sem restrições e, vai assinada pelo **PRESIDENTE - Lella de Souza Monteiro Medeiros**, **Vinnclus Monteiro Medeiros** e por mim, **SECRETARIO - Vinnclus Monteiro Medeiros**, e por todos presentes nesta AGE, em lista de presença apartada.

24 ABR. 2023



RUA PROJETADA, SN - LOT. PARQUE DAS ARVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
FONE/FAX: 82 3326.3377 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIRO

Ao
2º RTDPJ de Maceió - AL.
Titular: Rainey Barbosa Alves Marinho

Referente: Registro de Ata; Registro do Estatuto Social e Transferência dos atos constitutivos e alterações posteriores para outro município do mesmo estado.

INSTITUTO MEDEIROS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, educacional de apoio a saúde, a cultura, o esporte e o desenvolvimento sustentável, com registro no 2º RTDPJ de Maceió sob nº 1149, Inscrito no CNPJ sob nº 08.352.586/0001-65, com sede e foro em Maceió - AL, na Rua do Livramento, nº 245 - 2º andar - CEP 57020-430, representado pela Presidente do Conselho de Administração, Sra. Leila de Souza Monteiro Medeiros, nacionalidade: brasileira, natural de Atalaia - AL, nascida a 30/01/1978, estado civil: casada, profissão: professora, inscrita no CPF sob nº 007.568.524-80 e RG sob nº 1453992 SEDS/AL, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião s/n - José Paulino - CEP 57690-000 - Atalaia - AL, vem com amparo no que dispõe a legislação vigente, requerer deste Egrégio Cartório:

- I) Registro de Ata da Assembleia Geral Extraordinária - AGE e do Estatuto Social reformado;
- II) Transferência do registro de nº 1149, por certidão e de todos seus atos de alterações posteriores arquivada no aludido Cartório, para registro e arquivamento no *Cartório do 2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos de Atalaia - AL - Titular: Ligia Maria Acioly Lins.*

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Edital de Convocação da AGE;
- b) Lista de Presença da AGE;
- c) Ata da AGE;
- d) Estatuto Social;
- e) Documentos pessoais dos Eleitos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Maceió - AL, 17 de março de 2023.

Leila de Souza Monteiro Medeiros
Leila de Souza Monteiro Medeiros
Presidente do Conselho de Administração



RUA DO LIVRAMENTO Nº 245 2º ANDAR - CEP 57020-430 - CENTRO - MACEIÓ - AL
CNPJ: 08.352.586/0001-65, E-MAIL: institutomeleiros.al.atalaia@gmail.com

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO ANDERSON MEDEIROS

OFC 1º/AGE/INSTITUTO ANDERSON MEDEIROS/2023.

Maceió - AL, 14 de março de 2023.

Aos Associados do Instituto Anderson Medeiros.

Assunto: Assembleia Geral Extraordinária - AGE.

Senhores Associados,

O INSTITUTO ANDERSON MEDEIROS, com objetivo de alterar o endereço sede e foro, de modo que possamos atuar nas áreas mais carente no município de ATALAIA-AL, para atenuarmos ao objeto social do Instituto em favor desta população, convocamos todos associados para em AGE, discutirmos os assuntos objeto do presente edital de convocação abaixo descrito:

Edital de Convocação

O INSTITUTO ANDERSON MEDEIROS, CNPJ: 08.352.586/0001-65, pela presidente, abaixo assinada, no uso de suas atribuições conferidas no (Art. 36, Inciso III, Art. 41, §2º e §6º do Estatuto Social), convoca seus associados para uma Assembleia Geral Extraordinária-AGE, que será realizada no dia 17/03/2023, das 09:00 as 13:00 h - Em 1º Convocação; e das 13:30 as 17:30 h - Em 2º Convocação, na Rua Projetada SN - Cond. Loteamento Parque das Árvores - QD-132, Lote-250 - bairro: José Paulino - CEP 57690-000 - Atalaia - AL, com a seguinte,

Ordem do dia:

- A) Alteração do Endereço Sede e Foro;
- B) Alteração da Denominação Social;
- C) Alteração do ESTATUTO SOCIAL;
- D) Aliteração e recomposição de cargos dos conselhos.

Maceió - AL, 14 de março de 2023.

Leila de Souza Monteiro Medeiros
Leila de Souza Monteiro Medeiros
Presidente do Conselho de ADM



RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ÁRVORES - BAIRRO: JOSÉ PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
CNPJ:08.352.586/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.ALATALIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444

Página 2 de 7

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Extraordinária - AGE

Realizada em Atalaia - AL, na Rua Projetada SN - Cond. Lot. Parque das Arvores - bairro: José Paulino
Das: 09:00 as 13:00 h - para deliberar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação de 14/03/2023.

ORD	NOME COMPLETO	CPF Nº	RG Nº	ASSINATURA
01	LEILA DE SOUZA MONTEIRO MEDEIROS	007.568.524-80	1453992 SEDS/AL	<i>Leila de Souza Monteiro Medeiros</i>
02	VINNICIUS MONTEIRO MEDEIROS	229.542.654-42	1289783-TEM/AL	<i>Vinnicius Monteiro Medeiros</i>
03	CICERO DUARTE DE OLIVEIRA	648.601.674-49	881.829 SESP/AL	<i>Cicero Duarte de Oliveira</i>
04	MARIA ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	021.434.154-27	2001001163242 SESP/AL	<i>Maria Rosangela Oliveira dos Santos</i>
05	RICARDO ALEX MEDEIROS SILVA	047.537.424-07	1427800 SSP/AL	<i>Ricardo Alex Medeiros Silva</i>
06	LINDINEZ FRANCISCO DA SILVA	124.818.974-47	3857479-9 SSP/AL	<i>Lindinez Francisco da Silva</i>
07	JACKSON ROBERTO MEDEIROS SILVA	008.215.464-30	1306690 SSP/AL	<i>Jackson Roberto de Medeiros Silva</i>

Atalaia - AL, 17 de março de 2023.

Leila de Souza Monteiro Medeiros
Leila de Souza Monteiro Medeiros

Presidente da AGE

Vinnicius Monteiro Medeiros
Vinnicius Monteiro Medeiros

Secretario da AGE



RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ARVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57680-000 - ATALAIA - AL
CNPJ:08.352.586/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.ATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444

Página 6 de 7

Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, CEP 57020-370 - Maceió/AL,
Fone/Fax: 82 3326.3377 - www.2rtd-al.com.br

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió

C E R T I D Ó

Certifico e dou fé que a presente cópia, composta de 06 páginas, devidamente autenticadas e rubricadas, é reprodução fiel do original, protocolado sob o número 6610 e registrado sob o número 1149 no Livro de Pessoas Jurídicas número 60, às fls. 283 à 288, no dia 13/04/2023. Conforme preceitua a Lei 6.015/73.

Maceió-AL, 24 de abril de 2023

Alessandro Wesley Bezerra da Silva
2º Substituto

Dados do Registro Protocolo: 6610 A Apresentante: INSTITUTO MEDEIROS Selo Digital de ADP38081-EQBL Alessandro Wesley Bezerra da Silva 2º Substituto	Valor Documento Selo: R\$ 7,12 Emolumentos: R\$ 26,82 ISS: R\$ 0,00	
---	---	---

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho
ADI24369-RMCZ
27/04/2023 15:20
Doc. Solicitante: *** 568 424-**
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>



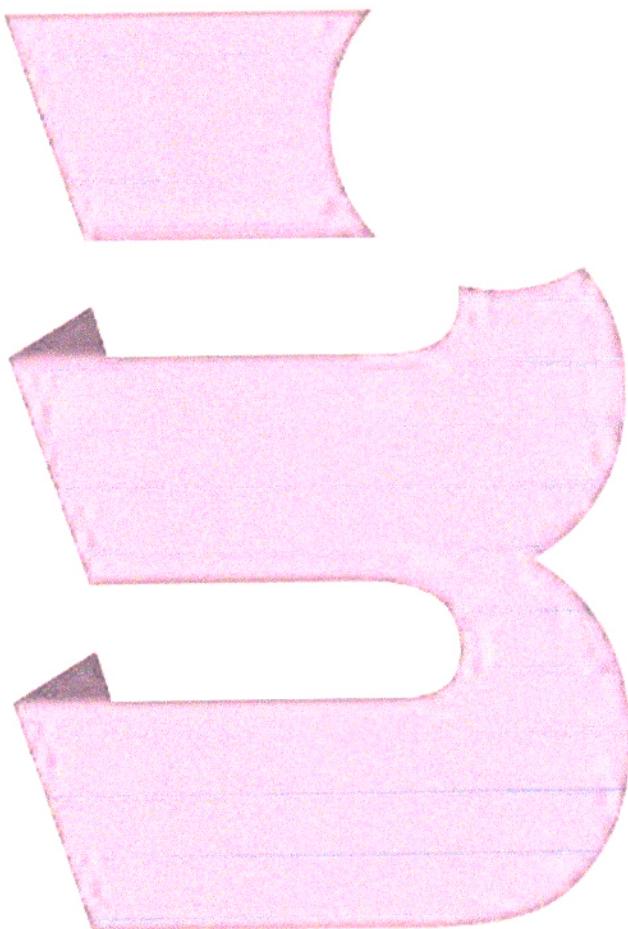
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Registro de Pessoas Jurídicas

Registrado Sob. Nº _____
Livro _____ Nº _____ Fls. _____
Atalaia-AL _____ de _____ de _____

Ana Paula da Silva Souza
Tabeliã

INSTITUTO MEDEIROS

ANO 2023



1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição Proponente: INSTITUTO MEDEIROS

CNPJ: 08.352.486/0001-65 (Matriz)

Endereço: Rua Projeta, SN – Bairro: José Paulino – CEP- 57690-000 – Atalaia/AL

Email: fariaseomena@gmail.com

Fone: (82) 99901-7575

Banco: Banco do Brasil(001) Agência: 0831-1 Conta Corrente: 31638-5

PIX: 08.352.486/0001-65

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Leila de Souza Monteiro Medeiros

Função: Presidente

CPF: 007.586.524-80

RG: 1.453.992 SSP/AL

Endereço: Av. São Sebastião, SN – Bairro: José Paulino CEP- 57690-000 – Atalaia/AL

Telefone: 82- 99901-7575

E-mail: fariaseomena@gmail.com

Responsável pelo Projeto:

Nome: Sandro Henrique Medeiros de Omema

Função: Presidente

CPF: 841.377.114-53

RG: 1.120.614 SSP/AL

Endereço: Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 1204 Apt 1202 – Ponta Verde – Cep: 57035-000 – Maceió/AL.

Telefone: 82- 99901-7575

E-mail: fariaseomena@gmail.com

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com a Constituição federal de 1988 a saúde passou a ser reconhecida como direito humano fundamental configurando-se como um direito social. Nesse contexto, a dignidade humana só pode ser alcançada quando vários fatores estão presentes na vida de uma pessoa. Para que isso ocorra, é preciso que sejam garantidos seus direitos fundamentais, especialmente a possibilidade de gozo de um bem estar físico, mental e social; o direito à saúde.

Dentro dessa perspectiva a **INSTITUTO MEDEIROS**, entidade sem fins lucrativos, presta relevantes serviços de Assistência Social, Capacitação, atendimento Clínico em Nutrição, Psicologia, Saúde Bucal, Clínica Geral entre outros, no Município de Paripueira no Estado de Alagoas, busca parcerias para subsidiar as despesas com custeio e manutenção, da sua unidade de atendimento.

3. JUSTIFICATIVA

INSTITUTO MEDEIROS, entidade sem fins econômicos, há 17 anos oferece serviços a pessoas das regiões e região, com missão de oferecer atendimentos com qualidade nas áreas social, educacional, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer, objetivando sua inclusão na sociedade com pleno exercício da cidadania, instituição séria e confiável, que presta relevantes serviços às pessoas com diversas deficiências no Estado de Alagoas, busca captar subsídio para as despesas com custeio e manutenção de suas unidades.

E diante da necessidade de manter em perfeito funcionamento de nossa unidade que atendem as demandas do município de Atalaia, dentro do Estado de Alagoas, encaminhamos essa proposta de subsídio financeiro visando o custeio e manutenção da unidade de atendimento.

4 – QUADRO DE RECURSOS HUMANOS (função, carga horária e vínculo)

- 01 – Gerente Administrativa – 40h – Prestação de Serviço
- 02 – Assistente Administrativa – 40h – Prestação de Serviço
- 01 – Psicologa – 30h – Prestação de Serviço
- 01 – Nutricionista – 30h – Prestação de Serviço
- 01 – Assistente Social — 30h – Prestação de Serviço
- 01 – Enfermeira – 30h – Prestação de Serviço
- 01 – Fisioterapeuta – 30h – Prestação de Serviço

5 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Nome: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Ações/Atividades(o quê)	Objetivos(para quê)	Desenvolvimento(como)	Dias	Horários	Responsável pela atividade	Público Alvo (para quem)	Meta
Prevenção a DST/Gravidez na adolescência	Tirar a gravidez a DST na adolescência sob uma perspectiva preventiva e de atenção integral à responsabilidade da menina e do menino adolescentes proporciona a uma gravidez sexual e reprodutiva com base em estes sujeitos o exercício da vida compartilhada. Valores e comportamentos mais autônomos, com decisões mais responsáveis.	Discutir sobre prevenção e como a adolescência deve ser	Sabados	08:00 as 12:00	Psicologa Enfermeira	Jovens com faixa etaria de 14 a 17 anos	300
Desenvolvendo uma Adolescência Saudável (Biopiscosocial)	Promover nos jovens aspectos que viabilisem o pleno desenvolvimento de dependência de saúde e bem estar.	Discutir questões de telas, visualização de Mercado de trabalho e profissionais,	Sabados	13:00 as 17:00	Psicologa	Jovens com faixa etaria de 14 a 17 anos	300

<p>Grupo de trabalho para desenvolvimento de habilidades e o nutricional na terceira idade</p>	<p>Acompanhamento Nutricionais</p>	<p>proporcionar qualidade de vida aos idosos, através de momentos de convivência harmoniosa, com troca com palavras e música, Contar Histórias Diferentes, Atividade de ritmo e palavras; Dança; Bingo; Caça-palavras; Jogos dos Sete Erros, Stop.</p>	<p>Atividades com palavras e música, Contar Histórias Diferentes, Atividade de ritmo e palavras; Dança; Bingo; Caça-palavras; Jogos dos Sete Erros, Stop.</p>	<p>Atendimento mensal, acompanhamento do nutricional de cada paciente, com fornecimento de Suplementos nutricionais.</p>	<p>Trabalhar dinâmicas como Segunda as 12:00, Atividades Musicais, Atividade Quarta-Feira, Atividade Quinta-Feira, Atividade Sexta-Feira.</p> <p>08:00 as 14:00 As 17:00</p>	<p>Atividades com palavras e música, Contar Histórias Diferentes, Atividade de ritmo e palavras; Dança; Bingo; Caça-palavras; Jogos dos Sete Erros, Stop.</p>	<p>Atendimento mensal, acompanhamento do nutricional de cada paciente, com fornecimento de Suplementos nutricionais.</p>	<p>08:00 as 12:00</p>	<p>Atividades com palavras e música, Contar Histórias Diferentes, Atividade de ritmo e palavras; Dança; Bingo; Caça-palavras; Jogos dos Sete Erros, Stop.</p>	<p>Atendimento mensal, acompanhamento do nutricional de cada paciente, com fornecimento de Suplementos nutricionais.</p>	<p>08:00 as 12:00</p>
<p>Grupo de trabalho e acompanhamento com Gesntantes</p>	<p>Acompanhamento Pré-Natal</p>	<p>Atendendo dinâmicas como Segunda as 12:00, Atividades Musicais, Atividade Quarta-Feira, Atividade Quinta-Feira, Atividade Sexta-Feira.</p> <p>08:00 as 13:00 as 17:00</p>	<p>Atendimento mensal, acompanhamento do desenvolvimento bebê, bem estar da mãe, realizações de exames.</p>	<p>Atendimento mensal, com Segunda-Feira, Quinta-Feira, Sexta-Feira.</p>	<p>Enfermeira</p>	<p>Atendendo dinâmicas como Segunda as 12:00, Atividades Musicais, Atividade Quarta-Feira, Atividade Quinta-Feira, Atividade Sexta-Feira.</p> <p>08:00 as 13:00 as 17:00</p>	<p>Atendimento mensal, com Segunda-Feira, Quinta-Feira, Sexta-Feira.</p>	<p>Enfermeira</p>	<p>Atendendo dinâmicas como Segunda as 12:00, Atividades Musicais, Atividade Quarta-Feira, Atividade Quinta-Feira, Atividade Sexta-Feira.</p> <p>08:00 as 13:00 as 17:00</p>	<p>Atendimento mensal, com Segunda-Feira, Quinta-Feira, Sexta-Feira.</p>	<p>Enfermeira</p>
	<p>Acompanhamento Nutricionais</p>	<p>Gestantes de todas as gestantes faixas etárias</p>	<p>Atendimento mensal, acompanhamento do nutricional de cada paciente, com fornecimento de Suplementos nutricionais.</p>	<p>Atendimento mensal, com Segunda-Feira, Quinta-Feira, Sexta-Feira.</p>	<p>Gestantes de todas as gestantes faixas etárias</p>		<p>Atendimento mensal, acompanhamento do nutricional de cada paciente, com fornecimento de Suplementos nutricionais.</p>	<p>Atendimento mensal, com Segunda-Feira, Quinta-Feira, Sexta-Feira.</p>		<p>Atendimento mensal, acompanhamento do nutricional de cada paciente, com fornecimento de Suplementos nutricionais.</p>	<p>Atendimento mensal, com Segunda-Feira, Quinta-Feira, Sexta-Feira.</p>



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, NATUREZA, DURAÇÃO, EXERCÍCIO,
ORGANIZAÇÃO E FINS

Artigo 1º- INSTITUTO MEDEIROS, com matriz, sede e foro na cidade Atalaia - AL, situado à Rua Projetada SN, Cond. Loteamento Parque das Arvores, QD-132, Lote-250, bairro: José Paulino - CEP 57690-000 - Atalaia - AL, constituído sob forma de instituto, inscrito como pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ: 08.352.586/0001-65, apolítico, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa, no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, gênero, credo ou religião, tem duração por tempo indeterminado, e o exercício social coincidirá com o ano civil, será regido e organizado na forma deste ESTATUTO SOCIAL e pela legislação vigente.

Artigo 2º - As finalidades e objetos sociais do INSTITUTO, constituem em:

DESENVOLVER ATIVIDADES DE TREINAMENTO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, BEM COMO DE ATUALIZACOES PROFISSIONAIS PROMOVER CAMPAHAS DE PREVENCAO E SISTEMA DE PROMOCAO DA SAUDE A NIVEL MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL PROMOVER PESQUISAS E ESTUDOS TECNICOS DE EDUCACAO, SAUDE E AREAS AFINS, PRODUTOS, PROCESSOS E SERVICOS DE INOVACOES, ATIVIDADES DE REFERENCIA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM RELACAO AS SUAS AREAS DE ATUACAO ORGANIZAR PROGRAMAS DE EDUCACAO E SAUDE PARA A COMUNIDADE EM GERAL DESENVOLVER PROGRAMAS DE SAUDE A FAMILIA, A GESTANTE, A INFANCIA, A JUVENTUDE, A IDOSOS, E A PESSOAS COM DEFICIENCIAS DESENVOLVER PROGRAMAS DE ORIENTACAO NUTRICIONAL, GASTRONOMIA, SEGURANCA ALIMENTAR E SAUDE DO TRABALHADOR PROMOVER A CULTURA, DEFESA E CONSERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO, BEM COMO CURSOS, FORUNS, SEMINARIOS, ENCONTROS, PALESTRAS, EVENTOS, PUBLICACOES DE ARTIGOS, LIVROS E REVISTAS TECNICAS RELACIONADAS AS AREAS DE ATUACAO, DIGA-SE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCACAO, SAUDE, CULTURA E MEIO AMBIENTE PROMOVER ESTAGIOS PARA AREAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCACAO E DEMAIS AREAS AFINS PROMOVER A ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMAS DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS VOLUNTARIOS DESENVOLVER PROGRAMAS DE INTEGRACAO DAS INSTITUICOES DO TERCEIRO SETOR INTEGRAR PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS COM ACOES DA INICIATIVA PRIVADA DESENVOLVER PROGRAMAS, PROJETOS, COORDENAR E EXECUTAR ACOES LIGADAS A EDUCACAO, SAUDE, SAUDE NOS ESPORTES E CULTURA NA SAUDE CAPACITACAO E FORMACAO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E COMPLEMENTAR PARA ATIVIDADES NA AREA DE EDUCACAO E SAUDE DESENVOLVER, PROMOVER, INCENTIVAR, ORIENTAR, E EXECUTAR A GESTAO DE CRECHES, ESCOLAS E CURSOS PARA O PUBLICO DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, PRINCIPALMENTE EM RELACAO AOS PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, TECNOLÓGICOS, EDUCACAO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO MANTER CONVENIOS NAS AREAS MEDICAS EM GERAL, ESPECIALMENTE NAS AREAS GINECOLOGICAS, PEDIATRICAS, ODONTOLOGICAS E OFTALMOLOGICAS PROMOVER ESTUDO, COORDENACAO, EXECUCAO, FOMENTO E APOIO DE ACOES DE INOVACOES E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM EDUCACAO, SAUDE, GESTAO, E EXPERIMENTACAO NAO LUCRATIVA DE NOVOS MODELOS DE SOCIOS PRODUTIVOS E

RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ARVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
FONE/FAX: 08.352.586/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.AL.ATALAJA@GMAIL.COM - TEL: 82 89188-8444



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

→ SISTEMAS ALTERNATIVOS DE PRODUCAO, COMERCIO, EMPREGO E CREDITO, DE TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA E DE PROMOCAO DE CAPITAL HUMANO, POR MEIO DE ATIVIDADE DE EDUCACAO E TREINAMENTO APROPRIADO DE NATUREZA TECNICA, SOCIAL, CULTURAL, ATRAVES DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ESPECIALMENTE NA AREA DE SOFTWARES E SERVICOS CORRELATOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL COOPERAR COM OS PODERES PUBLICOS NO EXAME E ENCAMINHAMENTO DE ATOS NORMATIVOS, DE QUALQUER NATUREZA, RELATIVOS AS FINALIDADES ESTATAIS E SERVICOS CORRELATOS, BEM COMO COLABORAR NA CONCEPCAO E IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS NAS AREAS DE EDUCACAO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, CULTURA E MEIO-AMBIENTE PROMOVER E DIFUNDIR TECNOLOGIAS SOCIAL APPLICADAS NAS DIVERSAS AREAS AFINS, OBTIDAS ATRAVES DE PERMANENTES INTERCAMBIO COM OUTROS CENTROS NO PAIS E AINDA NO EXTERIOR COORDENAR E INTEGRAR DIFERENTES COMPETENCIAS ENTRE OS SEUS ASSOCIADOS PARA ATENDIMENTO A METODOLOGICAS, DE GESTAO OU EXECUCAO DE SERVICOS ASSEGURANDO PRAZOS FIRMADOS EM CONTRATOS OU OUTROS INSTRUMENTOS E PADROES DE QUALIDADE PROMOVER O REPASSE DAS TECNOLOGIAS ABSORVIDAS E/OU DESENVOLVIDAS, BEM COMO A FORMACAO DO PESSOAL TECNICO RELACIONADOS A SUA DIFUSAO, DIVULGACAO E EXECUCAO INSTITUIR E GERIR PROGRAMAS DE BOLSA DE ESTUDO E DE PESQUISA DESENVOLVER PROGRAMA DE CAPACITACAO PARA DEFICIENTES FISICOS PARA ACESSIBILIDADE EM GERAL FIRMAR CONVENIOS, CONTRATOS, PARCERIAS E INTERCAMBIOS, PROMOVENDO INICIATIVAS COM ORGANIZACOES E INSTITUICOES PUBLICAS E PRIVADAS, FILANTROPICAS, NACIONAIS ESTRANGEIRAS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS VISANDO A REALIZACAO DE SEUS OBJETIVOS PROMOVER, DESENVOLVER E GERIR REDES DE SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCACAO E TECNOLOGIAS, BEM COMO INCUBADORAS E ACCELERADORAS DE EMPRESAS E COOPERATIVAS NO SETOR DE EDUCACAO, SAUDE OU DE AREAS AFINS E RELACIONADAS PROMOVER GESTAO DE PESSOAS DO SETOR PUBLICO E PRIVADO NAS AREAS DE ATUACAO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE E EDUCACAO, CULTURA E MEIO-AMBIENTE PROMOVER POR MEIO DE PARCERIAS DA INICIATIVA PUBLICA OU PRIVADA A ASSISTENCIA JURIDICA GRATUITA, EM TODAS AS INSTANCIAS NECESSARIAS, A FIM DE SOLUCIONAR LITIGIOS DE QUALQUER NATUREZA PROPORCIONAR PROGRAMA DE ASSISTENCIA A DEPENDENTES QUIMICOS POR MEIO DE PARCERIAS DA INICIATIVA PUBLICA E PRIVADA, A FIM DE CRIAR E GERIR CLINICAS TERAPEUTICAS PARA DEPENDENTES QUIMICOS E SEUS FAMILIARES, COM ASSISTENCIA DE ASSISTENTES SOCIAIS, PSICOLOGOS, MEDICOS, ENFERMEIROS E, TECNICOS DA AREA DE SAUDE E EDUCACAO FAMILIAR PROMOVER ACOES DE COMBATE A FOME, GERACAO DE EMPREGO E RENDA PROMOVER A ASSISTENCIA SOCIAL BENEFICENTE NAS AREAS DE CIDADANIA, SAUDE, INFANCIA, ADOLESCENCIA E EDUCACAO PARA PESSOAS CARENTES POR MEIO DO SUS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR PROJETOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA PROMOVER A DEFESA DE BENS E DIREITOS SOCIAIS, COLETIVOS E DIFUSOS RELATIVOS AO MEIO AMBIENTE, LIXO, PRODUCAO DE ENERGIA PROVENIENTE DO LIXO E RECICLAGEM PROMOVER PROJETOS E ACOES QUE VISEM A PRESERVACAO, BEM COMO A RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS NO MEIO AMBIENTE URBANO E RURAL PROMOVER TRABALHOS EM PROL DE MORADIA POPULARES JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO JUNTO A EMPRESAS PRIVADAS, E NA TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA, E EM CONSTRUCAO CIVIL DE MODO EM GERAL PROMOVER POLITICAS PUBLICAS DE

RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ARVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
CNPJ:08.352.588/0001-85 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.ALATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444

Endereço dos Santos



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

3 → CONSCIENTIZACAO DA POSSE RESPONSAVEL DOS ANIMAIS, ENFATIZANDO A IMPORTANCIA DA ADOCAO COMO UM ATO DE CIDADANIA, PROMOVER UM TRABALHO DE EDUCACAO BASICA VISANDO O RESPEITO A VIDA E O COMBATE AOS MAUS-TRATOS DOS ANIMAIS, ESTABELECEER CONVENIOS COM CLINICAS APROPRIADAS E CAPACITADAS PARA A REALIZACAO DOS PROGRAMAS DE ESTERILIZACAO GRATUITA E CUIDADOS COM A SAUDE DOS ANIMAIS ABANDONADOS, E PRESTAR, JUNTO AS AUTORIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO OS MEMBROS DAS SOCIEDADES PROTETORAS DE ANIMAIS, PROMOVER OU CONTRIBUIR PARA REALIZACAO DE CURSOS, SEMINARIOS, SIMPOSIOS, FORUNS E OUTRAS ATIVIDADES SEMELHANTES, LIGADOS A ATIVIDADES ESPORTIVAS AUXILIAR NA ORGANIZACAO, PROMOCAO, REGULAMENTACAO, E OPERACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AUXILIAR NA COLABORACAO PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ENTIDADES, DE NATUREZA ASSISTENCIAL, LIGADAS AO ESPORTE AUXILIAR NA ORGANIZACAO JUNTO COM OUTRAS ENTIDADES, DE TORNEIOS, COMPETICOES, LIGAS E DEMAIS COMPETICOES LIGADAS A PRATICAS ESPORTIVAS.

Parágrafo único. O INSTITUTO não mantém com órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

Artigo 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, o INSTITUTO, exercerá suas atividades pela execução direta de projetos, programas, parcerias ou planos de ações e atividades, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediário de apoio a outras organizações filantrópicas, sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, podendo firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como com empresas públicas e privadas.

Artigo 4º – O **INSTITUTO**, não usufruirá de qualquer proveito econômico e não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio, podendo, simplesmente, em determinados serviços que prestem, serem remunerados, auferindo renda mediante o exercício de suas atividades, as quais devem se aplicar integralmente na consecução do objetivo social da comunidade, precedendo de deliberação e aprovação em Assembleia Geral; podendo o **INSTITUTO** desenvolver meios econômicos, tais como vendas de objetos, alugueis, prestação de serviços, desde que tais receitas sejam revertidas inteiramente para subsidiar os fins estatutários, não se qualificando tais resultados como lucro;

Parágrafo Primeiro – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual qualificação, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Parágrafo Segundo – Na hipótese de o INSTITUTO perder a qualificação instituída, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica com igual qualificação, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;



24 ABR. 2023

RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ARVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
SNP-NR: 352.586/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.ALATALIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444

Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, CEP 57020-370 - Maceió/AL,
Fone/Fax: 82 3326.3377 - www.2rtd-al.com.br

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL



Parágrafo Terceiro – Poderá ser instituído remuneração para os dirigentes da entidade que atuam efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação;

Parágrafo Quarto - Disciplinará seus funcionários por meio de ordens normativas e ordens executivas, emitidas, caso seja necessário, pelo Conselho de Administração.

Artigo 5º - O INSTITUTO, poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial licenciada ou franqueada.

Artigo 6º - O INSTITUTO tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental, podendo sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – Execução de serviço e projetos de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, preservação do meio ambiente, lixo, gás e combustível decorrente do lixo, fomentação do respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade e do meio ambiente, mediante concessão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II – Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III – Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção da HIV-AIDS e consumo de drogas;

IV – Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V – Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinamento no mercado de trabalho;

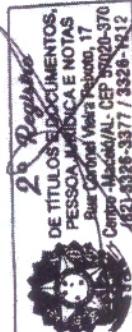
VI – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Primeiro – A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, parcerias com instituições filantrópicas, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

RUA PROJETADA SN – LOT. PARQUE DAS ARVORES – BAIRRO: JOSE PAULINO – CEP 57680-000 – ATALAIA – AL
CNPJ 08.352.586/0001-85 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.AL.ATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99188-8444



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 7º - O quadro de associados do INSTITUTO é constituído da seguinte classificação:

- I – Associados fundador;
- II – Associados efetivos;
- III – Associados contribuintes;
- IV – Associados voluntário;
- V – Associados benemérito;
- VI – Associados patrocinador;
- VII – Associados institucional.

Artigo 8º - É associado fundador aquele que atuou na fundação do INSTITUTO, presente na assembleia de constituição do INSTITUTO e na reformulação e/ou formulação do presente Estatuto Consolidado.

Artigo 9º - É associado efetivo a pessoa efetiva que tenha participado das atividades do IBGP, sem faltas ou sanções administrativas, e que será convidado a compor a categoria, caso seja necessário, a convite do Conselho de Administração, e aprovados em Assembleia Geral por maioria dos associados fundadores e efetivos em atividade e aptos a votar e ser votado.

Artigo 10 - É associado contribuinte pessoa física que venha a solicitar a sua adesão após Assembleia de constituição e contribua financeiramente ou através de bens e serviços relevantes ao desenvolvimento das atividades do INSTITUTO.

Artigo 11 - É associado voluntário pessoa física que venha a compor os serviços de voluntariado do INSTITUTO, no desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 12 - É associado benemérito pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao INSTITUTO, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

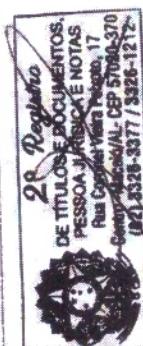
Artigo 13 - É associado patrocinador pessoa jurídica que patrocina financeiramente ou através de bens e serviços as atividades do INSTITUTO, de forma constante ou periódica.

Artigo 14 - É associado institucional pessoa jurídica do terceiro setor ou estabelecimento de ensino e segmento afim que venha a participar das atividades do INSTITUTO.

Artigo 15 - As questões relativas as exigências ou isenção, bem como dos valores das anuidades de cada categoria de associados, serão fixadas anualmente por ato do Diretor Presidente, ouvido os demais membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ARVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
CNPJ 09.352.586/0001-85 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.ATATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444
Ass. dos Santos



ABR. 2023

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

6 Artigo 16 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Diretor Presidente, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 17 - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Diretor Presidente e homologado pelo Conselho de Administração.

Artigo 18 - Quando um associado infringir o presente Estatuto Social ou viver a exercer atividades que comprometam os princípios éticos ou aspecto financeiro do INSTITUTO, será passível de sanções da seguinte forma:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III – Exclusão do quando de associados.

Artigo 19 - A advertência por escrito será elaborada pelo Diretor Presidente, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 20 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e oitenta (noventa) dias corridos, pelo Diretor Presidente, com a devida exposição de motivos.

Artigo 21 - Caso haja reincidência o associado será afastado pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias corridos, e o processo encaminhado para Conselho de Administração para as devidas providências, com a decisão referendada pela Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para fim.

Artigo 22 - Em qualquer fase das punições acima referidas terá o associado assegurado no processo o amplo direito de defesa, junto ao Conselho de Administração, em primeira instância, e perante a Assembleia Geral em grau de recurso.

Artigo 23 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do INSTITUTO.

Artigo 24 - O Associado que venha a solicitar sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, desde que aprovada sua solicitação pelo Diretor Presidente, caso seja necessário, referendada pelo Conselho de Administração.

Artigo 25 - Quando ocorrer fato motivador de exclusão do associado por justa causa, que venha a comprometer o INSTITUTO, o Diretor Presidente poderá exclui-lo sumariamente após comprovação da justa causa, sem a necessidade de advertência ou suspensão assegurando em processo o amplo direito de defesa e em grau de recurso ao Conselho de Administração e em última instância a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

RUA PROJETADA SN - LDT. PARQUE DAS ARVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
CNPJ: 08.352.586/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.ALATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444

Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, CEP 57020-370 - Maceió/AL,
Fone/Fax: 82 3326.3377 - www.2rtd-al.com.br

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 26 - São direitos dos associados:

- I – Frequentar a sede do INSTITUTO;
- II – Usufruir dos serviços oferecidos pelo INSTITUTO;
- III – Participar das assembleias e votar;
- IV – Exclusivamente aos associados fundadores e demais associados efetivos, podem se candidatarem a cargos eleitos e serem votados.

Artigo 27 - São deveres dos associados:

- I – Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- II – Atender os objetivos e finalidades do INSTITUTO;
- III – Zelar pelo nome do INSTITUTO;
- IV – Participar das atividades do INSTITUTO.

Artigo 28 - Apenas os associados participantes da reformulação do presente ESTATUTO SOCIAL, poderão pleitear cargos eleitos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 29 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente de estrutura administrativa, desde que devidamente autorizados pelo Diretor Presidente, para desenvolver atividades como:

- I – Serviços de voluntariado;
- II – Realização de eventos de confraternização;
- III – Grupos de estudos e pesquisas;
- IV – Grupos de debate.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

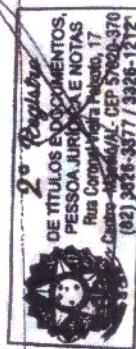
Artigo 30 - O INSTITUTO é composto pelos seguintes órgãos para sua administração:

- I – Assembleias;
- II – Conselho de administração;
- III – Diretoria executiva;
- IV – Conselho fiscal.

Artigo 31 - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Parágrafo Único: As assembleias gerais poderão ainda ser parciais, sendo facultado sua prorrogação para outra data não superior a trinta dias.

RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ARVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57890-000 - ATALAIA - AL
CNPJ:08.352.586/0001-85 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.ALATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444
H. Gama dos Santos



24 APR. 2023

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 32 - A assembleia geral ordinária realizar-se-á sempre na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano.

Artigo 33 - Compete à assembleia geral ordinária:

- I – Aprovar planos de trabalho;
- II – Aprovar balanços e contas.

Artigo 34 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer momento, sempre que o assunto for de interesse do INSTITUTO.

Artigo 35 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II – Alterar e/ ou reformular o presente estatuto;
- III – Dissolução do INSTITUTO;
- IV – Exclusão de associado;
- V – Eleição e distribuição de membros dos conselhos, inclusive nos casos de substituição ou vacância;
- VI – Demais assuntos de relevância.

Artigo 36 - A convocação das Assembleias Gerais deverá ser realizada:

- I – Por edital publicado em Jornais de edição impressa ou digital, no quadro de avisos da secretaria da sede do INSTITUTO, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;
- II – Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de cinco (05) dias corridos;
- III – Ou por edital publicado na imprensa local ou por meio eletrônico, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 37 - As deliberações das assembleias gerais ocorrerão:

- I – Em primeira convocação com no mínimo a metade mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- II – Em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único: As deliberações das assembleias gerais serão em forma de votação, com aprovação da maioria absoluta dos presentes com direito a voto;

Artigo 38 - O edital de convocação das Assembleias Gerais deverá conter:

- I – Data de sua realização;
- II – Horário de início;

RUA PROJETADA SN – LOT. PARQUE DAS ARVORES – BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57680-000 - ATALAIA - AL
CNPJ: 10.8352.586/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.ALATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444
Fone/Fax: 82 3326.3377 - www.2rtd-al.com.br



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

9
→ III – Local de sua realização com endereço completo;
IV – Pauta.

Artigo 39 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo:

I – Conselho de administração;
II – Conselho fiscal;
III – Diretoria executiva;
IV – Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 40 - Somente poderão participar das votações das Assembleias Gerais os associados em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO VI
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 41 - As Assembleias constituem o fórum de deliberação e homologação dos atos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, podendo ser ordinárias, quando convocadas nos prazos normais estipulados pelo ESTATUTO SOCIAL ou Extraordinárias, quando convocadas em caráter de emergência, na forma do ato convocatório e compõe-se dos votos obtidos de seus associados presentes.

§ 1º - Haverá duas Assembleias Geral Ordinárias, uma destinada a apreciação do orçamento anual, outra destinada a apreciação das contas do ano anterior.

§ 2º - Extraordinariamente, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente da Conselho de Administração, pelo Presidente da Diretoria Executiva, por proposição do Conselho Fiscal, ou a requerimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto.

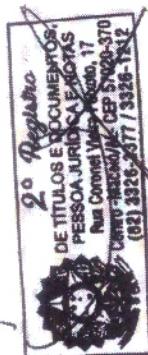
§ 3º O Presidente da Diretoria Executiva é obrigado a convocar a Assembleia Geral, quando proposta pelo Conselho Fiscal ou a requerimento dos associados na forma do parágrafo anterior, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido, sob pena de perda do mandato.

§ 4º A falta de convocação de Assembleia na forma do parágrafo anterior autoriza os autores do pedido a emitir o edital de convocação, devendo nele constar a omissão do Presidente da Diretoria Executiva, os motivos da convocação, data, local e horário de sua realização, que neste caso será deposito na própria Assembleia.

§ 5º - A Assembleia para homologação dos atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por ato assinado pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 6º - A ausência nas votações das Assembleias implicará na concordância tácita do que for decidido e aprovado, dentro do que consta da pauta específica.

RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ÁRVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57020-000 - ATALAIA - AL
CNPJ: 08.352.586/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.AL.ATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444



24 ABR. 2023

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

10

§ 7º - Será nulo todo ato aprovado em Assembleia Geral que não constar da pauta.

Artigo 42 - Nas Assembleias de Prestação de Contas, será apreciado e votado o Relatório do Conselho Fiscal, devendo este ser apresentado aos membros da Assembleia, acompanhado do Balanço Anual e do Demonstrativo de Receitas e Despesas, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo Único - Será contratada auditoria independente para análise das contas a que se refere o relatório do Conselho Fiscal, quando houver divergências no relatório, de pelo menos um dos integrantes do Conselho Fiscal e receber voto contrário da maioria de 2/3 dos membros presentes na Assembleia específica.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 43 - O Conselho de Administração, é o órgão máximo de administração, sendo facultadas duas formas de composição, conforme as demandas de atuação e qualificações do INSTITUTO.

Artigo 44 - O Conselho de Administração originalmente terá a seguinte composição:

I – Três (03) conselheiros, eleitos em Assembleia Geral entre os associados participantes da reformulação do presente Estatuto Social Consolidado e, efetivos em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (04) anos, com direito a reconduções, e dentre eles escolhido um como o Presidente do Conselho de Administração;

II – Conselheiro(s) Adjunto(s), na qualidade necessária a atender as demandas do INSTITUTO, indicado(s) pela maioria dos conselheiros eleitos, através de portaria do Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O associado fundador poderá exercer cargo vitalício mediante aprovação do Conselho da Administração, mediante Assembleia Geral Extraordinária, convocada para essa finalidade, devendo o mesmo cumprir o que estabelece o estatuto, bem como fazer cumprir.

Artigo 45 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – Representar e responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo INSTITUTO;

II – Presidir reuniões e assembleias, assinar documentos e recebimentos;

III – Assinar pagamentos em conjunto com outro conselho eleito;

IV – Administrar o INSTITUTO, em conjunto com uma Diretoria Executiva;

V – Definir metas, diretrizes e planos de trabalho, em conjunto com os outros membros do Conselho de Administração;

VI – Nomear Conselheiro(s), Diretor(es) e outro(s) membros(s) de acordo com as diretrizes do Estatuto Social.

RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ARVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57680-000 - ATALAIA - AL
CNPJ 08.352.586/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.ATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444

Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, CEP 57020-370 - Maceió/AL,
Fone/Fax: 82 3326.3377 - www.2rtd-al.com.br



2º Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

III – Local de sua realização com endereço completo;
 IV – Pauta.

Artigo 39 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo:

I – Conselho de administração;
 II – Conselho fiscal;
 III – Diretoria executiva;
 IV – Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 40 - Somente poderão participar das votações das Assembleias Gerais os associados em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 41 - As Assembleias constituem o fórum de deliberação e homologação dos atos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, podendo ser ordinárias, quando convocadas nos prazos normais estipulados pelo ESTATUTO SOCIAL ou Extraordinárias, quando convocadas em caráter de emergência, na forma do ato convocatório e compõe-se dos votos obtidos de seus associados presentes.

§ 1º - Haverá duas Assembleias Geral Ordinárias, uma destinada a apreciação do orçamento anual, outra destinada a apreciação das contas do ano anterior.

§ 2º - Extraordinariamente, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente da Conselho de Administração, pelo Presidente da Diretoria Executiva, por proposição do Conselho Fiscal, ou a requerimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto.

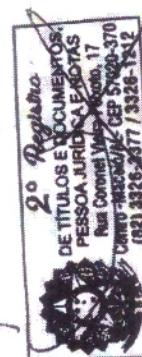
§ 3º O Presidente da Diretoria Executiva é obrigado a convocar a Assembleia Geral, quando proposta pelo Conselho Fiscal ou a requerimento dos associados na forma do parágrafo anterior, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido, sob pena de perda do mandato.

§ 4º A falta de convocação de Assembleia na forma do parágrafo anterior autoriza os autores do pedido a emitir o edital de convocação, devendo nele constar a omissão do Presidente da Diretoria Executiva, os motivos da convocação, data, local e horário de sua realização, que neste caso será deposito na própria Assembleia.

§ 5º - A Assembleia para homologação dos atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por ato assinado pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 6º - A ausência nas votações das Assembleias implicará na concordância tácita do que for decidido e aprovado, dentro do que consta da pauta específica.

RUA PROJETADA SN – LOT. PARQUE DAS ÁRVORES – BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57020-000 - ATALAIA - AL
 CNPJ: 08.352.586/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.AL.ATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444



24 ABR. 2023

2º Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

11 → VII – Nomear procurador da sua confiança que o representará judicialmente e extrajudicialmente, por meio de procuração pública, mediante aprovação fechada de uma lista tríplice, pelo Conselho de Administração.

Artigo 46 - Compete aos demais Conselheiros:

I – Substituir o presidente do Conselho de Administração ou outro(s) Conselheiro(s), na(s) sua(s) falta(s) e/ou impedimento(s);

II – Colaborar no planejamento e execução dos planos de trabalho do INSTITUTO;

III – Organizar contabilidade;

IV – Assinar em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração as liberações de pagamentos, exclusivo para os conselheiros eleitos;

V – Montar balanço anual e os balancetes;

VI – Proceder ao recebimento e pagamentos;

VII – Arquivar documentos e correspondências;

VIII – Manter sobre sua guarda os livros do INSTITUTO;

IX – Secretariar reuniões e Assembleias Gerais.

Parágrafo Único: O(s) conselheiro(s) pode(rão), para a execução do(s) trabalho(s), serem auxiliado(s) por profissional(is) competente(s) da(s) área(s).

Artigo 47 - O Conselho de Administração poderá também adotar na sua composição um número maior e mais diversificado de conselheiros numa quantidade mínima de 10 (dez) membros, para efeito de qualificação como organização social, sendo composto por pessoas de notória competência técnica e reconhecida idoneidade moral, e terá a seguinte constituição:

I – 30% (trinta por cento) membros natos representantes da sociedade civil organizada, indicados pelo Presidente do Conselho de Administração e referendados em Assembleia Geral;

II – 10% (dez por cento) membros natos representantes escolhidos dentre os associados do INSTITUTO, eleitos em Assembleia Geral, homologado pelos membros do Conselho de Administração;

III – 20% (vinte por cento) personalidades de notória capacidade profissional e idoneidade moral, preferencialmente da área de saúde ou educação, eleitos de uma lista sétupla através de votação fechada pelos membros do Conselho de Administração;

IV – 10% (dez por cento) membros eleitos através de votação fechada pelo Conselho de Administração, de uma lista tríplice de associados do INSTITUTO livremente indicados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados do INSTITUTO em

RUA PROJETADA SM - LOT. PARQUE DAS ARVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
CNPJ: 008.352.598/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.AL.ATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444

H. Gama Con. Sistech



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

12

escolhas aberta, exceto se renunciar expressamente esta condição, caso em que o Presidente será eleito através de votação fechada entre os membros do Conselho de Administração no início da primeira reunião seguinte.

Parágrafo Segundo – O mandato do membro eleito para exercer qualquer cargo terá duração estipulada na ata da assembleia que o constituir, por meio de votação entre os associados fundadores e efetivos, com direito à reeleição.

Parágrafo Terceiro – Quando da constituição inicial do Conselho de Administração nesta formação, os membros referentes aos incisos II e IV terão seu primeiro mandato de dois anos, a partir da data de sua eleição ou indicação.

Parágrafo Quarto – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três (03) reuniões ordinárias consecutivas.

Parágrafo Quinto – Em caso de vacância de um dos membros do Conselho de Administração o Presidente do Conselho realizará outra eleição ou indicação no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da vacância, de acordo com o procedimento do Parágrafo seguinte.

Parágrafo Sexto – Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, os demais membros elegerão, através de uma votação fechada, num prazo máximo de trinta (30) dias, o novo Presidente do Conselho de Administração, que tomará posse imediatamente.

Parágrafo Sétimo – Os conselheiros contratados para cargos na Diretoria Executiva devem renunciar ao assumir funções executivas, exceto nos casos de substituições temporárias e condicionado ou não a remuneração.

Parágrafo Oitavo -O Conselho de Administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, preferencialmente nos meses março, junho e setembro e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Nono – Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao INSTITUTO ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

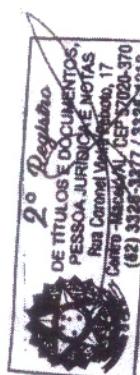
Parágrafo Décimo – Os diretores executivos participaram das reuniões públicas do Conselho de Administração, com direito a voz, mas a voto, exceto se ocupar cumulativamente o cargo de Presidente do Conselho de Administração, caso em que também terá o voto de minerva nas decisões.

Parágrafo Décimo Primeiro – A constituição do Conselho de Administração nesta composição fica facultada, sendo obrigatória apenas no caso de qualificação do INSTITUTO como organização social.

Artigo 48 - Competem ao Conselho de Administração:

- I – Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
- II – Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

RUA PROJETADA SN – LOT. PARQUE DAS ARVORES – BAIRRO: JOSE PAULINO – CEP 57690-000 – ATALAIA – AL
CNPJ/08.352.588/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.ALATALIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444
Câmara dos Santos



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

13 →

- III – Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV – Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- V – Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondente à sua área de atuação;
- VI – Aprovar e dispor sobre as propostas de alteração do Estatuto Social e a extinção do INSTITUTO por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, para o encaminhamento a assembleia Geral;
- VII – Aprovar o regime interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII – Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alimentações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX – Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;
- X – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Artigo 49 - O Conselho de Administração poderá, ademais, constituir diretorias e/ou gerências executivas e/ou operacionais que serão constituídas por profissionais contratados.

Parágrafo Único – A ausência de Diretorias Executivas ou gerências operacionais não são impeditivos ao funcionamento do INSTITUTO.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 50 - A estrutura administrativa e o organograma da Diretoria Executiva serão dimensionados conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número programas e projetos do INSTITUTO.

Artigo 51 - A Diretoria Executiva será contratada e remunerada, podendo excepcionalmente ser exercida por associada de forma não remunerada, por indicação através de portaria do Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único: Caso a função seja exercida por associado, o mesmo ficará com seus direitos de associado suspenso enquanto estiver ocupando o cargo, portanto não poderá votar nos assuntos de cunho administrativo.

Artigo 52 - Compete à Diretoria Executiva:

I – Administrar o INSTITUTO sob o comando ou delegação do Conselho de Administração;

RUA PROJETADA SN – LOT. PARQUE DAS ÁRVORES – BAIRRO: JOSE PAULINO – CEP 57880-000 - ATALAIA – AL
CNPJ:08.352.586/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.ALATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 89189-8444

2º Geng dos Santos



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL



- II – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III – Organizar os planos de trabalhos;
- IV – Procurar meios de atualizar o INSTITUTO;
- V – Secretariar os demais Conselhos;
- VI – Acompanhar as atividades dos departamentos, filiais e das mantidas;
- VII – Cumprir e fazer cumprir o que rege o Estatuto Social e as resoluções das Assembleias.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho de Administração poderá delegar todos os poderes de representação a ele atribuídos aos Diretores Executivos para o cumprimento dos objetivos sociais e administração executiva do INSTITUTO.

Parágrafo Segundo: O Presidente do Conselho de Administração através de portaria designará a quantidade de Diretores, cargo, funções e todo organograma administrativo executivo do INSTITUTO.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

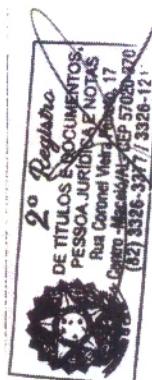
Artigo 53 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos administrativos e financeiros do INSTITUTO, composto de no mínimo três (03) membros titulares, facultada a existência de suplentes, todos eleitos entre associados fundadores e efetivos, para o desempenho das suas funções de forma não remunerada.

Artigo 54 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Opinar sobre alienação e venda de bens e patrimônio;
- II – Convocar reuniões e assembleias;
- III – Manifestar sobre conduta dos associados;
- IV – Manifestar sobre plano de trabalho;
- V – Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas;
- VI – Constituir comissões;
- VII – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Artigo 55 - Aos suplentes do Conselho Fiscal compete:

- I – Substituir os titulares nas faltas e impedimentos;
- II – Secretariar as reuniões e assembleias.



24 ABR. 2023

RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ÁRVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
CNPJ 10.835.258/0001-85 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.AL.ATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444

Carvalho dos Santos

Rua Cel. Vieira Peixoto, nº 17, CEP 57020-370 - Maceió/AL,
Fone/Fax: 82 3326.3377 - www.2rttd-al.com.br

2º Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

15

Artigo 56 - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditoria e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Artigo 57 - O Conselho Fiscal ainda poderá convocar membros associados ou não para compor grupos de trabalho ou comissão para assessorá-lo e/ou fornecer subsídios nas suas atividades.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e extraordinariamente sempre que convocado, deliberando suas matérias sempre com o voto da maioria absoluta dos seus pares.

Artigo 58 - O Conselho Fiscal é órgão técnico de fiscalização da gestão econômico-financeira do INSTITUTO, composto de três (03) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos entre os associados efetivos, na mesma data e forma da eleição da Diretoria Executiva.

Artigo 59 - O Conselho Fiscal manifestar-se-á por meio de parecer conclusivo sobre a execução dos planos de aplicação dos recursos, exatidão dos balanços e prestação de contas de receitas e despesa, e previamente, sobre as despesas extraordinárias que configurem alteração do orçamento.

Artigo 60 - Nas Assembleias de Prestação de contas, será apreciado e votado o relatório do Conselho fiscal, devendo este ser apresentado aos membros da Assembleia, acompanhado do Balanço Anual e do demonstrativo de receitas e Despesas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Será observado os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo Segundo - Será contratado auditoria independente para análise das contas a que se refere o relatório do Conselho Fiscal, quando houver divergências no relatório, de pelo menos um dos integrantes do Conselho Fiscal e receber voto contrário da maioria de 2/3 dos membros presentes na Assembleia específica.

Parágrafo Terceiro - Deverá se dar publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do INSTITUTO;

Parágrafo Quarto - Poderá haver realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria por meio de regulamento;

Parágrafo Quinto - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO ELETIVO

RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ÁRVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
CNPJ: 08.352.586/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.AL.ATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444

H. Gama dos Santos



24 ABR. 2023

2º Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

16

Artigo 61 - Os cargos eletivos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores, os quais participaram da reformulação do presente Estatuto Social consolidados e efetivos, que esteja em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 62 - A Eleição ocorrerá em Assembleia geral da seguinte forma:

I - Serão indicados membros não candidatos, entre os presentes para a condução da Assembleia;

II - Para cada chapa, será destinado um período para aprovação da sua plataforma de trabalho;

III - A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo de seus direitos;

IV - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente da Assembleia;

V - Encerrada a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos;

VI - Após a contagem, será proclamada a chapa eleita e ato continuo tomará posse.

Artigo 63 - As chapas deverão se inscrever de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em 02(duas) vias, protocoladas junto à secretaria do INSTITUTO, com antecedência mínima de 02(dois) dias da Assembleia.

Artigo 64 - Qualquer impugnação de chapa deverá ser realizada por escrito, até 02(dias) corridos após o prazo da eleição, e deverá ser protocolada na secretaria do INSTITUTO.

Artigo 65 - As solicitações de impugnação serão analisadas pelo Conselho Fiscal ou Comissão especialmente constituída para tal finalidade, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

Parágrafo único: Ocorrendo a impugnação, deverá ser marcada excepcionalmente uma data para Assembleia Geral Extraordinária de Eleição no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.

Artigo 66 - Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse, cópias simples dos seus documentos:

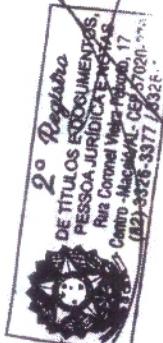
I - Carteira de Identidade;

II - CPF;

III - Comprovante de Residência.

Artigo 67 - Caso algum dos membros da chapa eleita, deixar de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ARVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
CNPJ:08.352.586/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.AL.ATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444
H. Gema dos Santos



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

17 → Artigo 68 - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, ou mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

CAPITULO XI DAS RECEITAS, PATRIMÔNIO E DESPESAS

Artigo 69 - Constituem receitas do INSTITUTO:

- I – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – Doações e legados;
- III – Usufruto que forem conferidos ao INSTITUTO;
- IV – Receitas de campanhas com utilização de produtos;
- V – Rendas em seu favor constituída por terceiro;
- VI – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – Juros ativos e outras receitas financeiras;
- VIII – Incentivos fiscais;
- IX – Receitas sobre direitos autorais;
- X – Resultado de comercialização de produtos próprios e dos seus associados;
- XI – Resultado da prestação de serviços próprios e seus associados;
- XII – Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, união ou de autarquias;
- XIII – Direitos autorais;
- XIV – Anuidades;
- XV – Recursos estrangeiros e nacionais;
- XVI – Patrocínios e investimentos;
- XVII – Resultados de cotas de participações;
- XVIII – Resultado de sorteios, bingos e concursos;
- XIX – Receita de financiamento interno e externo;
- XX – Contribuições de associados;
- XXI – Heranças, Subsídios e quaisquer espécie de auxílio de pessoa físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;
- XXII – Receitas das comercializações de publicidades;
- XXIII – Receitas de contratos, convênios e termos de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

RUA PROJETADA SM – LOT. PARQUE DAS ARVORES – BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57680-000 - ATALAIA - AL
CNPJ: 10.352.588/0001-95 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.AL.ATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444

Comunicação



2º Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

18 → XXIV – Receitas patrimoniais, rendimentos financeiros e outras rendas;

Artigo 70 - As Receitas serão aplicadas no desenvolvimento do objeto social, na realização dos eventos de qualquer natureza promovido pelo INSTITUTO, de acordo com os dispositivos deste Estatuto Social e do Regimento Interno;

Artigo 71 - São Despesas do INSTITUTO todas aquelas originadas de gastos com a manutenção da sede administrativa, com a gestão colegiada, com estudos e projetos para atender suas atividades fins;

Artigo 72 - O patrimônio do INSTITUTO será constituído de bens moveis e imóveis recebidos por doação legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus, devidamente identificados em inventário, com escrituras pública, ou outros modos de escrituração.

Artigo 73 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, e que venha agravar em ônus o patrimônio do INSTITUTO, dependerá do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Artigo 74 - O INSTITUTO poderá constituir um Fundo de Apoio Social, Fundo de Educação, Pesquisa, Desenvolvimento e inovação tecnológica, fundo de infraestrutura e outros, com devida observância ao Estatuto Social ao Regimento Interno e legislação pertinente.

CAPÍTULO XII DOS LIVROS

Artigo 75 - O INSTITUTO manterá os seguintes livros:

- I – Livro de prestação das Assembleias e Reuniões;
- II – Livro de ata das Assembleias e Reuniões;
- III – Livro fiscais e contábeis;
- IV – Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 76 - Os livros estarão sobre a guarda do Conselho Fiscal do INSTITUTO, devendo ter o visto do Diretor Presidente.

Artigo 77 - Os livros estarão na sede do INSTITUTO, sendo disponibilizado para todos associados, mediante acompanhamento do Conselho Fiscal.

Artigo 78 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direto a sua retirada.

CAPÍTULO XIII DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Artigo 79 - As normas de prestação de conta a serem observadas pelo INSTITUTO, fica determinado no mínimo:

RUA PROJETADA SN – LOT. PARQUE DAS ARVORES – BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
CNPJ 08.352.586/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.AL.ATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444

Reg. do Santos



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

19

- I – Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – Publicação do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício em meios de comunicação, impresso ou digital, bem como colocar à disposição dos associados na sede do INSTITUTO;
- III – Quando da firmação de termos de parcerias, serão obedecidas as instruções da lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem recebida pelo INSTITUTO será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 80 - A sessão de uma Assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 81 - Os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no INSTITUTO.

Artigo 82 - Para a dissolução do INSTITUTO, o processo consistirá em:

I – Deverá ser convocada uma Assembleia Extraordinária especialmente para a dissolução, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, através de edital publicado em meios de comunicação impresso ou digital e fixado na sede do INSTITUTO;

II – A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;

III – Sendo resolvido à dissolução, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição Federal, Estadual ou Municipal, como determina na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 83 - Nas atividades do INSTITUTO, ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 84 - O INSTITUTO, aplicará suas rendas, lucros com operações de prestação de serviços ou comercialização de produtos, recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 85 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, os outros membros do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, poderão indicar um outro dos seus membros para o preenchimento do cargo

RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ARVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
CNPJ:08.352.586/0001-65 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.ALATALIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99189-8444

H. Gama dos Santos

24 ABR. 2023



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

20

provisoriamente até sua homologação ou preenchimento pela Assembleia Geral subsequente.

Artigo 86 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações do **INSTITUTO**.

Artigo 87 - O exercício financeiro e fiscal do **INSTITUTO** coincidirá com o ano civil.

Artigo 88 - Em casos de constatação de problemas de conduta ética do associado ou mau uso de nome do **INSTITUTO**, o Conselho Administrativo poderá propor formação de uma comissão de sindicância formada pelos associados, com o mínimo de 03 (três) membros, para análise da situação e fornecer parecer para decisão administrativa.

I – A comissão terá o prazo de trinta 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos pareceres, após as suas constituições.

Artigo 89 - Atendido o dispositivo do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em consonância com o art. 3º da Constituição Federal, e ainda para obter e se qualificar como organização da sociedade civil de interesse público federal ou ainda organização social estadual, fica regida pelo presente Estatuto Social a seguinte norma:

I – Observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II – Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – Constituição do Conselho Fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior do **INSTITUTO**;

IV – Em caso de dissolução, além de atender o artigo 95 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **INSTITUTO**;

V – Na hipótese, o **INSTITUTO** perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

VI – Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **INSTITUTO** que atuam efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos de valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 90 - O presente Estatuto poderá ser reformado, desde que por decisão da maioria dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

RUA PROJETADA SN - LDT. PARQUE DAS ÁRVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57690-000 - ATALAIA - AL
CNPJ:08.352.586/0001-05 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.ATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99188-8444
M. Gama dos Santos



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
E TABELIÃO DE NOTAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

INSTITUTO MEDEIROS

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 91 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral convocada para esses fins.

Artigo 92 - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes Público Federal, Estadual, Municipal ou de Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 93 - Compete ao atual grupo gestor:

I – Estruturar o INSTITUTO;

II – Formar parcerias com instituições de assistência social, saúde e ensino em geral do setor público e privado;

III – Estruturar cursos e atividades;

IV – Elaborar normas e regras internas.

Artigo 94 - A eleição do primeiro Conselho Administrativo deste Estatuto Social, será feita, independente da formação de chapas e deverá ser escolhida por consenso entre os associados fundadores e efetivos, e será eleita por aclamação, para o primeiro mandato.

Artigo 95 - O Foro eleito para quaisquer questões pertinentes ao presente Estatuto Social é o da Comarca de Maceió - AL, o qual estará situado na sede da matriz do INSTITUTO, no Estado de Alagoas, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

Artigo 96 - Fica revogado o estatuto anteriormente registrado, bem como, fica revogadas todas e quaisquer disposições contrária, ocasião em que o mesmo passa a vigorar nesta data após o seu registro no competente cartório, devendo ser procedido imediatamente a todos os trâmites legais e demais providências cabíveis para sua consecução.

Atalaia - AL, 17 de março de 2023.

Dr. Tarcys H. Gama dos Santos
Advogado
OAB/AL 10.422

Leila de Souza Monteiro Medeiros
Leila de Souza Monteiro Medeiros
Presidente Cons. Administração



RUA PROJETADA SN - LOT. PARQUE DAS ARVORES - BAIRRO: JOSE PAULINO - CEP 57600-000 - ATALAIA - AL
CNPJ 08.352.586/0001-85 - E-MAIL: INSTITUTOMEDEIROS.AL.ATALAIA@GMAIL.COM - TEL: 82 99089-8444

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
E TABELIÃO DE NOTAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

2º Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Maceió

C E R T I D Ó O

Certifico e dou fé que a presente cópia, composta de 21 páginas, devidamente autenticadas e rubricadas, é reprodução fiel do original, protocolado sob o número 6611 e registrado sob o número 1149 no Livro de Pessoas Jurídicas número 60, às fls. 289 à 300, no dia 13/04/2023. Conforme preceitua a Lei 6.015/73.

Maceió-AL, 24 de abril de 2023

Alessandro Wesiley Bezerra da Silva
2º Substituto

Dados do Registro	Valor Documento
Protocolo: 6611 A	Selo: R\$ 7,12
Apresentante: INSTITUTO MEDEIROS	Emolumentos: R\$ 74,22
Selo Digital de ADP38082-1DOB	ISS: R\$ 0,00
Alessandro Wesiley Bezerra da Silva 2º Substituto	



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Registro de Pessoas Jurídicas

Registrado Sob. N° 1049

Livro "A" N° 12 Fls. 289 a 294

Atalaia-AL 27 de abril de 2023

Ana Paula da Silva Souza
Tabeliã



Prefeitura Municipal de ATALAIA
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

Autentique este alvará em:
www.midasoftware.com.br



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
2626	TINK-AZGB	09/10/2023	08/11/2023
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Título do Estabelecimento INSTITUTO MEDEIROS			CNPJ/CPF 08.352.586/0001-65
Nome Empresarial INSTITUTO MEDEIROS			
Endereço RUA PROJETADA, SN, SANTA INÊS, JOSÉ PAULINO, Atalaia/AL			
CERTIFICAÇÃO			
<p>A Prefeitura Municipal de ATALAIA certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.</p>			
OBSERVAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none">- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;- O presente documento somente tem validade:<ol style="list-style-type: none">a. Quando não apresentar rasuras;b. Até a data de validade exposta acima;			
A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de ATALAIA .			

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 08.352.586/0001-65

Razão Social: INSTITUTO ANDERSON MEDEIROS

Endereço: RUA DO LIVRAMENTO 245 / CENTRO / / 57020-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2023 a 15/08/2023

Certificação Número: 2023071706125667487343

Informação obtida em 26/07/2023 10:34:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 08.352.586/0001-65

Nome/Contribuinte: INSTITUTO MEDEIROS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/12/2023

Emitida às 12:32:06 do dia 09/10/2023

Código de controle da certidão: 6CE7-B106-F00E-4EFB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.352.586/0001-65

Certidão nº: 37326839/2023

Expedição: 26/07/2023, às 10:34:53

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.352.586/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.